



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016-
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA A R S
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA
AQUISIÇÃO DE DISPLAY DE PAREDE EM
ACRÍLICO DUPLO (SANDUÍCHE) INCOLOR,
NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **A R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Timbiras, nº 1985, Bairro do Jurunas, CEP: 66.030-610 – Belem/PA, Fone: (91) 3266-1643 / 98148-5460 / 98234-5371, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº **01.741.868/0001-05**, neste ato representado pelo sócio, **ANDRÉ RICARDO SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, possuidor da CI nº 2538914 - SSP/PA e do CPF/MF nº 479.966.922-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 094/2016 – Processo nº 2016/230474** homologado em **19/09/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de **Displays de parede em Acrílico Duplo (Sanduiche) incolor**, conforme especificações técnicas, constante no Anexo I do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **10(dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br / contratoshol@gmail.com

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

1
[Handwritten signature]

